



**LEI Nº. 839/2011, Barreiros, 28 de Março de 2011**

**EMENTA:** Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e da outras providências correlatas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS**, Antonio Vicente de Souza Albuquerque, faz saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar na ordem de R\$ 670.000,00(seiscentos e setenta mil reais) para atender a insuficiência de saldo na dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

**02. – PODER EXECUTIVO**

**02.07 – SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL**

0412300322.231

33909200-DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIORES

670.000,00

TOTAL

670.000,00

Art. 2º- A Suplementação de que trata o artigo anterior correrá por conta das anulações das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

**02.05 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

1545103231.108

44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

200.000,00

1751204491.116

44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

470.000,00

TOTAL

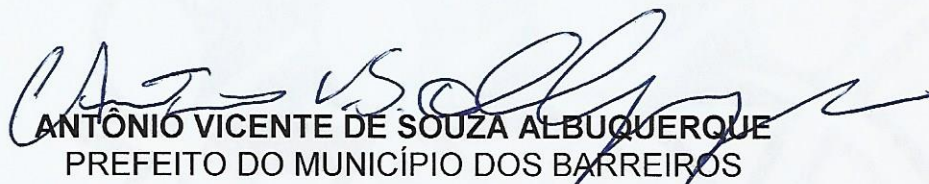
670.000,00

Art. 3º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do total da Receita estimada na lei 834/2010 para atender a insuficiência nas dotações orçamentária de acordo com o que dispões o art. 7º, inciso I, e Art. 43, §, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Março de 2011.

  
ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA ALBUQUERQUE  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS